

**PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA PRIORITÁRIA PARA ACIONISTAS DA OFERTA PÚBLICA
DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 00.001.180/0001-26

Edifício Centro Corporativo Portinari, 3º andar, Salas 306 e 307, SEP/Norte, Quadra 504, Bloco D, Asa Norte, CEP 70730-524 – Brasília, Distrito Federal

697.476.856 Ações

Código ISIN das ações ordinárias: "BRELETACNOR6"
Código de negociação das ações ordinárias na B3: "ELET3"

Nº

Pedido de Reserva da Oferta Prioritária para Acionistas ("Pedido de Reserva da Oferta Prioritária") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, ("Ações") incluindo sob a forma de *American Depository Shares* ("ADS"), representadas por *American Depository Receipts* ("ADR"), todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras** ("Companhia") e de emissão da Companhia e de titularidade do BNDES Participações S.A. ("BNDESPAR" ou "Acionista Vendedor"), compreendendo a distribuição pública: (i) primária de inicialmente, 627.675.340 novas Ações, incluindo sob a forma de ADS ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de 69.801.516 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, não incluindo sob a forma de ADS ("Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, "Oferta Pública Global"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Ofício-Circular 01/2021/CVM/SRE, de 1º de março de 2021 ("Ofício-Circular CVM/SRE"), com o "Código ANBIMA para Ofertas Públicas", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, atualmente em vigor ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente), bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Nível 1" e "B3", respectivamente), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder" ou "BTG Pactual"), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America" ou "Agente Estabilizador"), o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), a

Caixa Econômica Federal ("**Caixa**"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), o Banco Morgan Stanley S.A. ("**Morgan Stanley**") e o Banco Safra S.A ("**Safra**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Goldman Sachs, o Itaú BBA, a XP, o Bradesco BBI, a Caixa, o Citi, o Credit Suisse, o J.P. Morgan e o Morgan Stanley, "**Coordenadores da Oferta Brasileira**"), e com a participação de determinadas instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Acionistas, Empregados e Aposentados, Investidores de Varejo – Pessoas Físicas e PJs Participantes ("**Instituições Consorciadas**" e, as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "**Instituições Participantes da Oferta Brasileira**").

A Oferta Pública Global será realizada simultaneamente (**a) no Brasil**, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular CVM/SRE, com o Código ANBIMA, bem como com os demais normativos aplicáveis, com esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento Nível 1, mediante uma oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações ("**Ações da Oferta Brasileira**") a ser registrada na CVM, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta Brasileira, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 ("**Oferta Brasileira**"), as quais farão parte exclusivamente da Oferta Brasileira e que venham a aderir ao Contrato de Colocação por meio da assinatura da carta convite e do "*Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*" junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira, por intermédio da B3 ("**Instituições Consorciadas**" e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, "**Instituições Participantes da Oferta Brasileira**"), com esforços de colocação das Ações no exterior, a serem realizados por BTG Pactual US Capital, LLC, BofA Securities, Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., XP Investments US, LLC, Bradesco Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, J.P. Morgan Securities LLC, Morgan Stanley & Co LLC e Safra Securities LLC ("**Agentes de Colocação Internacional**"), sendo (i) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na *U.S. Securities and Exchange Commission* ("**SEC**") ao amparo do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("**Securities Act**"); e (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, cujos investimentos sejam efetuados em conformidade com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("**Investidores Estrangeiros**"), e desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, CVM e Banco Central do Brasil, e demais disposições legais aplicáveis; e (**b) no exterior**, mediante uma oferta pública de distribuição primária de Ações sob a forma de ADSs, representados por ADRs ("**ADSs da Oferta Internacional**") e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, "**Ações da Oferta Pública Global**", em uma oferta a ser registrada na SEC ao amparo do Securities Act, sob a coordenação de Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, BofA Securities, Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Bradesco Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, J.P. Morgan Securities LLC e Morgan Stanley & Co. LLC, Inc. ("**Coordenadores da Oferta Internacional**" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Agentes de Colocação Internacional, "**Coordenadores**" ou "**Coordenadores da Oferta Global**") nos termos do Placement Facilitation Agreement ("**Oferta Internacional**"). Cada ADS a ser oferecido no âmbito da Oferta Internacional representará 1 (uma) Ação. As Ações da Oferta Brasileira que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

De acordo com a reunião do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos ("**CPPI**") realizada 20 de maio de 2022, o CPPI determinou que, no âmbito da Oferta Pública Global, não haverá possibilidade de aumento da quantidade de Ações inicialmente ofertada, incluindo sob a forma de ADS, prevista no artigo 14, parágrafo 2º, Instrução CVM 400 e no inciso II do artigo 7º da Resolução do CPPI nº 203, de 19 de outubro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CPPI**" ou "**Resolução**").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 15% do total das Ações da Oferta Brasileira

inicialmente ofertada, que pode ser equivalente a até 15% do total das Ações da Oferta Pública Global inicialmente ofertada, a depender da alocação entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional, conforme definido pelo Procedimento de *Bookbuilding*, o qual corresponderá a até 104.621.528 Ações da Oferta Pública Global (**"Opção de Ações do Lote Suplementar"**), as quais serão destinadas, exclusivamente, caso necessário, para prestação de serviços de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. A Opção de Ações do Lote Suplementar, poderá ser exercida no âmbito da Oferta Brasileira, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, pelo Agente Estabilizador, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta Brasileira, desde que a decisão de sobrealocação tenha sido tomada em comum acordo com os demais Coordenadores da Oferta Brasileira, após o registro da Oferta Pública Global na CVM, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do *"Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras"* (**"Anúncio de Início"**), nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta Brasileira.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Pública Global, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição da quantidade total de Ações da Oferta Pública Global inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, Pedidos de Reserva, Termos de Adesão ao FMP-FGTS (e, consequentemente, Pedido de Reserva de FMP-FGTS) e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive, em função do imposto sobre operações financeiras ("IOF/Câmbio") e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) no âmbito da Oferta.

Este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária somente poderá ser realizado por todos os acionistas ordinários e preferencialistas da Companhia na Primeira Data de Corte, exceto (i) órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, indireta ou fundacional; (ii) fundos em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria das cotas; e (iii) qualquer dos poderes da União, conforme disposto no artigo 3º, §3º, e artigo 8º, §1º, da Resolução CPPI (**"Acionistas"**).

Na medida em que a Oferta Prioritária aos Acionistas tem por fim assegurar a manutenção das participações dos Acionistas no capital social total da Companhia, apenas as Ações da Oferta Primária, incluindo a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, serão oferecidas no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas, sendo certo que as Ações da Oferta Brasileira ofertadas por meio da Oferta Secundária não estarão sujeitas a qualquer direito de prioridade por parte dos Acionistas. Além disso, (a) cada Acionista que optou por não exercer ou exercer parcialmente seu Direito de Prioridade dos Acionistas, seja em relação à quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta Primária ou em relação às Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício total ou parcial da Opção de Ações do Lote Suplementar, poderá ter sua participação no capital social total da Companhia diluída; e (b) cada Acionista que optou por exercer seu Direito de Prioridade dos Acionistas em relação às Ações do Lote Suplementar, caso haja exercício parcial ou total da Opção de Ações do Lote Suplementar, poderá ter a sua participação no capital social total da Companhia aumentada. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta Pública Global e às Ações – Na Oferta Pública Global, os Acionistas terão assegurada a manutenção de sua proporção na participação no capital social total da Companhia (inclusive considerando a possibilidade de subscrição prioritária das Ações do Lote Suplementar), o que poderá ensejar diversos riscos" do Prospecto Preliminar.

Tendo em vista que não haverá qualquer emissão de novas ações preferenciais de qualquer classe da Companhia no âmbito da Oferta Pública Global, o Direito de Prioridade dos Acionistas de Acionistas preferencialistas ficará assegurado por meio de sua inclusão na Oferta Prioritária aos Acionistas, assegurando, dessa forma, a manutenção de suas respectivas participações no capital social total da Companhia, nos termos do artigo 9º da Resolução CPPI.

Tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: **(i)** na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"); e **(ii)** no Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração e custódia das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"): **(a)** ao final do dia 27 de maio de 2022 ("Primeira Data de Corte"); e **(b)** ao final do dia 06 de junho de 2022 ("Segunda Data de Corte"). A Oferta Prioritária aos Acionistas destina-se exclusivamente aos Acionistas na Primeira Data de Corte. Se a posição acionária do Acionista sofrer alteração entre a Primeira Data de Corte e a Segunda Data de Corte, o respectivo Limite de Subscrição Proporcional sofrerá alteração proporcional à variação da posição em custódia do Acionista verificada entre a Primeira Data de Corte e a Segunda Data de Corte.

Nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 e do artigo 9º da Resolução CPPI, de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Brasileira e, consequentemente, a manutenção de suas participações no capital social total da Companhia, as Ações da Oferta Primária, incluindo a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, serão destinadas prioritariamente à colocação junto aos Acionistas que venham a realizar solicitação de subscrição mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, junto a uma única Instituição Consorciada, durante o período compreendido entre 03 de junho de 2022, inclusive, e 07 de junho de 2022, inclusive ("Período de Reserva da Oferta Prioritária"), manifestando a intenção de exercer seu Direito de Prioridade dos Acionistas de acordo com o procedimento indicado abaixo.

Será assegurado a cada um dos Acionistas, desde que assim seja evidenciado pela sua posição na Primeira Data de Corte, que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, o direito de subscrever Ações da Oferta Primária, considerando a quantidade máxima de Ações do Lote Suplementar, no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas, equivalentes a **(i)** até o limite proporcional de participação de tal Acionista em relação à quantidade total de ações que compõe o capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte, desconsiderando as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, aplicado sobre o **(ii)** a quantidade total de Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas.

Dessa forma, **(i)** sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar, cada **(a)** ação ordinária de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,400066 Ação; **(b)** ação preferencial classe A de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,400066 Ação; e **(c)** ação preferencial classe B de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,400066 Ação; ou **(ii) assumindo a colocação integral das Ações do Lote Suplementar**, cada **(a)** ação ordinária de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,466749 Ação, **(b)** ação preferencial classe A de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,466749 Ação, e **(c)** ação preferencial classe B de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever 0,466749 Ação ("**Limite de Subscrição Proporcional**"). Caso o Limite de Subscrição Proporcional de determinado Acionista resulte em fração de Ação, tal Acionista fará jus ao maior número inteiro de Ações que vier a ser apurado, sujeito ao valor máximo de investimento indicado neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que pretenderem participar da Oferta Prioritária deverão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o valor do investimento pretendido em Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas, sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional, **não havendo valor mínimo ou máximo de investimento para a Oferta Prioritária aos Acionistas**.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária **(a) deverão estabelecer o limite para o valor financeiro de seu investimento pretendido nas Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas; e **(b)** poderão estabelecer um preço máximo por Ação como condição para sua participação na Oferta Prioritária aos Acionistas.**

O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que o período para os Acionistas formularem este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária é de 03 de junho de 2022, inclusive, a 07 de junho de 2022, inclusive.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional poderão participar das demais modalidades de oferta previstas (Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, Oferta de Varejo e Oferta Institucional), desde que atendam às condições aplicáveis a cada uma delas.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária aos Acionistas deverão se cadastrar ou, caso já sejam cadastrados, deverão se certificar que seus respectivos cadastros estejam atualizados perante o Escriturador, se aplicável, e a Instituição Consorciada com a qual desejem efetivar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, sem prejuízo de observarem os procedimentos descritos abaixo. Tais Acionistas estarão sujeitos às normas e procedimentos internos do Escriturador, se aplicável, das respectivas Instituições Consorciadas, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária. Os Acionistas detentores de ADSs definidos como *non-US* persons que desejarem participar da Oferta Prioritária aos Acionistas deverão tomar as providências necessárias para efetivar até a Primeira Data de Corte a conversão de seus ADSs em ações de emissão da Companhia junto à instituição depositária do programa de ADR lastreado em ações de emissão da Companhia, qual seja, Citibank, N.A. Nem a Companhia, nem o Acionista Vendedor, nem os Coordenadores da Oferta Brasileira e nem a B3 terão qualquer responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para exercício do Direito de Prioridade dos Acionistas e consequente não participação da Oferta Prioritária aos Acionistas, nos termos estabelecidos no Aviso ao Mercado.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, no Escriturador, se aplicável, e na Instituição Consorciada de sua preferência em tempo hábil, conforme procedimentos estabelecidos pelo Escriturador, se aplicável, e por tal Instituição Consorciada, para permitir a efetivação do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos do Escriturador, se aplicável, e de cada Instituição Consorciada, bem como os procedimentos previstos no Aviso ao Mercado.

Recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária, que entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizarem os seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, para: **(i)** verificarem a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária; **(ii)** verificarem a possibilidade de débito antecipado da conta por parte da Instituição Consorciada; **(iii)** obterem informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e, se for o caso, **(iv)** atualizarem ou efetuarem o cadastro naquela Instituição Consorciada. Caso as ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista estejam custodiadas no Escriturador, recomenda-se a tais Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária que se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados no Escriturador, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aos Acionistas descritos no Aviso ao Mercado.

Não haverá reserva de sobras no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas e as Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas remanescentes, se houver, serão destinadas à Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, à Oferta de Varejo e à Oferta Institucional.

Adicionalmente, os Acionistas não poderão subscrever Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É de responsabilidade de cada Acionista a determinação de sua elegibilidade para participar da Oferta Prioritária aos Acionistas sob a legislação de sua jurisdição.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" ("Prospecto Preliminar"), sendo que o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência ao Prospecto Preliminar foram obtidos e analisados pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva da Oferta Prioritária. O registro automático da Oferta foi requerido junto à CVM em 25 de abril de 2022.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta Brasileira recomendaram à Companhia e ao Acionista Vendedor a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Os termos deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária não constituem uma oferta de venda de ADSs ou das ações ordinárias por eles representadas nos Estados Unidos da América, sendo que a Oferta Internacional será realizada em conformidade com as disposições do *Securities Act* e demais regras aplicáveis emitidas pela SEC. A Companhia é classificada como uma "well-known seasoned issuer" e apresentou um pedido de registro (*Automatic Shelf Registration*) relativo à Oferta Internacional perante a SEC. Os ADS não poderão ser ofertados ou vendidos no exterior sem registro ou concessão de dispensa de tal registro. Qualquer oferta pública no exterior será feita com a utilização de prospecto, o qual conterá informações detalhadas sobre a Companhia e sua administração, bem como sobre suas demonstrações financeiras.

Este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária poderá ser realizado exclusivamente pelos Acionistas, assim evidenciados na Primeira Data de Corte, no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, inclusive sobre: (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira; (ii) as características das Ações; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, A ELES ANEXO.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA PÚBLICA GLOBAL E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjugue	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor

10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número		12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade		15 Estado
16 CEP	17 E-mail		18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)			
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR			
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF/ME		22 Telefone/Fax
VALOR DA RESERVA			
23 Valor da Reserva (R\$) _____			
<p>() ASSINALE ESTE CAMPO CASO DESEJE EXERCER O DIREITO DE PRIORIDADE SEGUNDO O LIMITE DE SUBSCRIÇÃO PROPORCIONAL AUMENTADO EM FUNÇÃO DA COLOCAÇÃO DAS AÇÕES DO LOTE SUPLEMENTAR (CONSULTE ACIMA A DEFINIÇÃO DE "LIMITE DE SUBSCRIÇÃO PROPORCIONAL")</p>			
24 <input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$ _____			
25 <input type="checkbox"/> Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.			
FORMA DE PAGAMENTO			
26 <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
27 <input type="checkbox"/> DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
28 <input type="checkbox"/> Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência
DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO			
29 <input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

30 O SUBSCRITOR declara que:

(_) é (i) controlador e/ou administrador da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional; (iii) empregado, funcionário, operador e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que presta serviços às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou aos Coordenadores da Oferta Internacional, desde que diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (v) profissional que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou com os Coordenadores da Oferta Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou pelos Coordenadores da Oferta Internacional ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendentes, filhos menores ou colaterais até 2º (segundo) grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("**Pessoa Vinculada**").

(_) não é Pessoa Vinculada à Oferta.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a Companhia, devidamente representada pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 32 abaixo, obriga-se a vender e entregar ao SUBSCRITOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, limitado ao montante indicado no campo 23 acima.

2. As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento de Listagem do Nível 1, editado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de fixação do Preço por Ação. Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia, vide item "*18.1. Direitos de Cada Espécie e Classes de Ação Emitida*" do Formulário de Referência da Companhia.

3. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**") e terá como parâmetro (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, (b) a cotação dos ADS na New York Stock Exchange ("**NYSE**") e (c) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas perante Investidores Institucionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

Parágrafo Primeiro. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta Pública Global e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. Terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Nível 1, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

4. Poderá ser aceita no Procedimento de *Bookbuilding* a participação de Investidores Institucionais, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, que sejam (i) controlador e/ou administrador da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, funcionário, operador e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que presta serviços às Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou aos Coordenadores da Oferta Internacional e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (v) profissional que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou com os Coordenadores da Oferta Internacional e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta Brasileira e/ou pelos Coordenadores da Oferta Internacional e/ou dos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendentes, filhos menores ou colaterais até 2º (segundo) grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("Pessoas Vinculadas").

Parágrafo Único. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações da Oferta Prioritária aos Acionistas.

5. Caso: (i) o SUBSCRITOR tenha optado por estipular o preço máximo por Ação no campo 24 deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária como condição de eficácia deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e (ii) o respectivo Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo SUBSCRITOR, este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o SUBSCRITOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 abaixo, os valores depositados serão integralmente devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três dias úteis contados do cancelamento deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, na conta indicada nos campos 26 ou 27 acima, sendo certo que a Companhia e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos Acionistas.

6. Não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária aos Acionistas e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas; após a colocação das Ações na Oferta Prioritária aos Acionistas, de acordo com o Limite de Subscrição Proporcional, as Ações objeto da Oferta Prioritária aos Acionistas que eventualmente remanescerem serão destinadas à Oferta Prioritária aos Empregados e Aposentados, à Oferta de Varejo e à Oferta Institucional.

7. A quantidade de Ações a ser subscrita, o valor do respectivo investimento, a Data de Liquidação e o Preço por Ação serão informados ao SUBSCRITOR até as 16h00 do dia útil subsequente à data de

disponibilização do Anúncio de Início, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio do seu endereço eletrônico, ou, na ausência deste, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 23 deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária. Caso a relação entre o valor do respectivo investimento e o Preço por Ação resulte em fração de Ação, a quantidade a ser subscrita será limitada ao maior valor inteiro apurado, desconsiderando-se eventuais frações de Ações.

8. O SUBSCRITOR deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado acima, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA com quem tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10 horas da Data de Liquidação, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária automaticamente cancelado, em caso de tal cancelamento automático, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Acionista.

9. Na Data de Liquidação, após as 16:00 horas, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária entregará, por meio da B3, a cada um dos Acionistas que tiver efetuado o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e que tiver efetuado a integralização das Ações, a quantidade de Ações informada ao Acionista nos termos da Cláusula 7 acima.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos Acionistas que entrem em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA de sua preferência, antes de realizarem os seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, para: (i) verificarem a necessidade de manutenção de recursos em conta nela aberta ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária; (ii) verificarem a possibilidade de débito antecipado da conta por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA; (iii) obterem informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, bem como os procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais da B3 e no Prospecto Preliminar; e, se for o caso, (iv) atualizarem ou efetuarem o cadastro naquela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso as ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista estejam custodiadas no Escriturador, recomenda-se a tais Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária aos Acionistas que se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados no Escriturador, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aos Acionistas descritos no Prospecto Preliminar.

10. A INSTITUIÇÃO CONSORCIADA que venha a atender este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais, realizar o depósito de garantias necessárias para que este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária possa ser liquidado, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais ("Depósito de Garantia"), para se habilitar na Oferta Prioritária aos Acionistas.

Parágrafo Primeiro. Na eventualidade do INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não realizar o Depósito de Garantia, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária firmados junto a este INSTITUIÇÃO CONSORCIADA serão cancelados, não sendo a Companhia, nem o Acionista Vendedor, nem os Coordenadores e nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que houver efetuado Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária junto a este INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

Parágrafo Segundo. Na eventualidade da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA realizar parcialmente o Depósito de Garantia, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária recebidos por tal INSTITUIÇÃO CONSORCIADA que não tenham sido garantidos serão cancelados pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, não tendo a Companhia, nem o Acionista Vendedor, nem os Coordenadores, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista cujo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária não tenha sido garantido junto a esta INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Na hipótese de a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não cancelar os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cujo valor não tenha sido garantido nos termos desta Cláusula, na forma e no prazo determinado pela B3, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais, todos

os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA serão cancelados, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a esta INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

Parágrafo Terceiro. Nas hipóteses previstas nos parágrafos acima, o SUBSCRITOR que tiver seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado: **(a)** não participará da Oferta Prioritária aos Acionistas; e **(b)** os valores eventualmente depositados por tal SUBSCRITOR deverão ser integralmente devolvidos pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados do cancelamento deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

11. Nas hipóteses de: **(i)** não haver conclusão da Oferta Pública Global; **(ii)** resilição do Contrato de Colocação; **(iii)** cancelamento ou revogação da Oferta Pública Global; ou, ainda, **(iv)** em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária em função de expressa disposição legal ou regulamentar, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão automaticamente cancelados e a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante a disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

12. Na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, de qualquer das obrigações previstas neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, especialmente as normas referentes ao período de silêncio e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (com exceção de seu inciso III), a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis: **(i)** deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta Prioritária aos Acionistas, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária que tenha recebido e a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA deverá informar imediatamente ao SUBSCRITOR sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA integralmente ao SUBSCRITOR os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada; **(ii)** arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; e **(iii)** poderá ter suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores. Os Coordenadores não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados ao SUBSCRITOR que tiver seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado por força do descredenciamento da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

13. O SUBSCRITOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária perante mais de uma INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada em outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será cancelado.

14. O SUBSCRITOR, por este ato, declara ter conhecimento de que este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária não lhe confere direito de participar do processo de determinação do Preço por Ação e desde já concorda com essa condição.

15. O SUBSCRITOR, por este ato, declara ter conhecimento de que, em relação ao campo 23 acima, **(a) cada Acionista que optou por não exercer ou exercer parcialmente seu Direito de Prioridade dos Acionistas, seja no âmbito da quantidade de Ações inicialmente ofertada ou no âmbito das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício total ou parcial das Ações do Lote Suplementar, poderá diluir sua participação na Companhia; e (b) cada Acionista que optou por exercer seu Direito de Prioridade dos Acionistas no âmbito das Ações do Lote Suplementar, caso seja necessário o exercício parcial ou total da estabilização pelo Agente Estabilizador, poderá aumentar sua participação na Companhia. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta Pública Global e às Ações – Na Oferta Pública Global, os Acionistas terão assegurada a manutenção de sua proporção na participação no capital social total da Companhia (inclusive considerando a possibilidade de subscrição prioritária das Ações do Lote Suplementar), o que poderá ensejar diversos riscos”, do Prospecto Preliminar.**

16. A subscrição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, será formalizada nos termos do parágrafo 2º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação do boletim de subscrição após o início do Prazo de Distribuição, nos termos da Resolução CVM 27.

17. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS**, sociedade por ações, com sede na SCN Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A – Salas 601 a 620, CEP 70716-900, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, <https://ri.eletrobras.com/oferta-publica/> (neste website, selecionar o ano de “2022” e a seguir clicar em “Prospecto da Oferta Pública” e em seguida clicar em “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Centrais Elétricas Brasileiras S.A”); **(ii) BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, <https://www.bnnes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais> (neste website, acessar o link “Comunicados, avisos e prospectos de ofertas públicas” em tal página, no item “Prospectos de ofertas públicas de títulos” acessar “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Centrais Elétricas Brasileiras S.A”); **(iii) BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2022” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras”, clicar no título do documento “Prospecto Preliminar”); **(iv) BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <http://www.bofabrasil.com.br> (neste website, no item “Prospectos”, clicar no item “Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras” e então no subitem “Prospecto Preliminar”); **(v) GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, 700, 16º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> (neste website, clicar em “Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras” e, em seguida, clicar em “De Acordo” e, em seguida, clicar em “Prospecto Preliminar”); **(vi) BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, Vila Olímpia, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website acessar em “Centrais Elétricas Brasileiras S.A. -

Eletrobras", clicar em "2022". Em seguida, clicar no link específico do Prospecto Preliminar); **(vii) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-010, www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(viii) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste website, acessar "ofertas públicas" e posteriormente na pasta "Follow-on Eletrobras" e, por fim, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(ix) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio de sua Vice Presidência de Atacado, situada na Avenida Paulista, 750, 13º andar, CEP 01310-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.caixa.gov.br/ofertaspublicasmandamento> (neste website, clicar em "Oferta Pública de Ações Ordinárias da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(x) CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar (parte), Bela Vista, CEP 01311 920, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (neste website, clicar em "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras" e, a seguir, clicar em "2022", na sequência, clicar em "Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-On)" e, por fim, clicar no link do "Prospecto Preliminar"); **(xi) BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (parte) www.credit-suisse.com/br (neste website, clicar em "Investment Banking", depois clicar em "Oferta", e, então, clicar em "Prospecto Preliminar" ao lado de "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras"); **(xii) BANCO J.P. MORGAN S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, Vila Olímpia, CEP 04538-905, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/eletrobras> (neste website clicar em "Prospecto Preliminar"); **(xiii) BANCO MORGAN STANLEY S.A.**, instituição financeira com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 6 e 8º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.morganstanley.com.br/prospectos/> (neste website, no item "Prospectos Locais", acessar o link "Prospecto Preliminar" no subitem "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras"); **(xiv) BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira com endereço na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (Neste website clicar em "Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras", e clicar no respectivo documento de interesse); **(xv) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cinzinho Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste website acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o link referente ao "CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS" e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e **(xvi) B3**, situada na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoesparaemissores/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento/, clicar em clicar em "CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS" e, posteriormente, acessar "Prospecto Preliminar").

18. Sem prejuízo do disposto acima, o SUBSCRITOR declara que teve amplo acesso a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para embasar sua decisão de subscrever as Ações, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nas Ações, nem garantia de resultados.

19. O SUBSCRITOR declara que: (i) os recursos utilizados para a integralização das Ações não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e (ii) ter plena ciência de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA pode ter estreito

relacionamento comercial com a Companhia e está sendo remunerada em relação à Oferta e não tem qualquer objeção a este fato.

20. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, apondo suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 33 abaixo.

31. Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas no instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar que incorpora por referência o Formulário de Referência, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções relativas aos fatores de risco. _____ SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL	32. Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA _____ INSTITUIÇÃO CONSORCIADA
33. TESTEMUNHAS: _____ Nome: _____ CPF/ME: _____	Local Data _____ Nome: _____ CPF/ME: _____